



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0230 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0230 / 2012

DE

16/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO FUTEBOL DE VÁRZEA A SER COMEMORADO ANUALMENTE,
NO DIA 22 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-136 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **24 MAI 2012**

Const. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00230/2012

CLAUDINHO DE SOUZA

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea a ser comemorado anualmente, no dia 22 de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce alínea ao inciso LXXX, do artigo 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Futebol de Várzea, no âmbito do Município de São Paulo, a ser celebrado anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

Eliseu Gabriel
Vereador - PSB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

24 MAI 2012

SGP.42

1/1
00230 - 1752 - 16/05/2012 - 17:52 - SGP - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº —. 24.151/2
Ass: CAO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 02 do proc.

Nº 01.736 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Futebol de Várzea é uma denominação brasileira, típica do estado de São Paulo, convencionada ao futebol praticado de forma amadora e organizada.

Surgiu a partir da prática do esporte bretão em campos feitos na várzea às margens do Rio Tietê e do atual parque S. Pedro, antes mesmo de haver profissionalismo no Brasil.

A organização desta prática amadora fez surgir os primeiros times, também conhecidos como clubes de várzea. Estes clubes são, basicamente, sociedades informais que funcionam como ponto de encontro de amigos para os fins de semana.

Grandes craques do futebol brasileiro e do mundo foram revelados na várzea, ratificando o bom nível técnico apresentado pelos times da várzea no passado. Hoje ainda há relatos de jogadores vindos destes clubes, mas são raríssimos, pois os clubes profissionais investiram muito na estrutura de suas categorias de base. Porém, o perfil do jogador varzeano é de uma pessoa que trabalha em carga horária completa que eventualmente faz outra atividade física ou de ex-jogadores profissionais. Há ainda, jogadores que chegaram a ser profissionais, mas não conseguiram continuidade em suas carreiras e vivem de eventuais prêmios pagos pelos clubes varzeanos por participações em alguns torneios amadores.

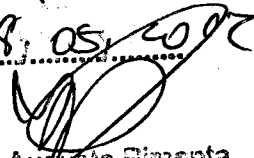
Mesmo com o grande crescimento da cidade, muitos campos de várzea sobrevivem graças aos esforços de clubes e comunidades locais, que veem no futebol uma forma de encontrar os amigos para descontrair aos finais de semana e de manter as crianças da comunidade em uma atividade esportiva ativa no tempo livre durante a semana, ajudando assim a construir o caráter e a personalidade de jovens, especialmente em comunidades carentes.

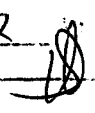
O Futebol de Várzea, por ser uma grande tradição do povo brasileiro, jamais deixará de existir, pois encontra ainda apoio de entidades públicas e privadas, que através de incentivos na manutenção de campos e equipes de futebol, e realização de torneios, festivais e campeonatos sempre atraentes, mantém viva a chama do esporte bretão no coração dos brasileiros.

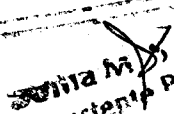
Diante de tudo quanto exposto, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões

Eliseu Gabriel
Vereador - PSB

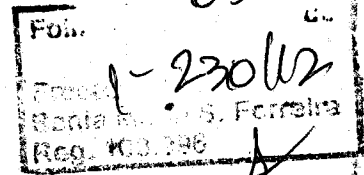
À Procuradoria (Setor de Pesquisa)
28.05.2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SCP. 22
RF. 10.850

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSOS DE ARQUIVOS VIA DAS PROPOSTURAS
EM 28/05/12 19 hs
POR 
SA/PA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 072 de S.P. 32105/12

Sonia M. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0230/12

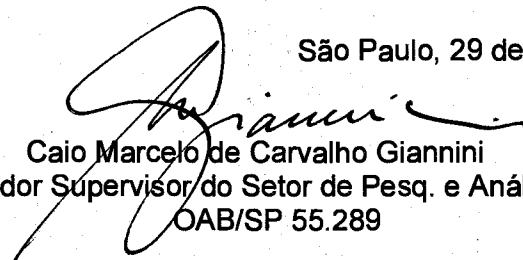
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, inciso CXCIX – 22 de setembro.

Cópia do texto acima indicado acompanha a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 29 de maio de 2012



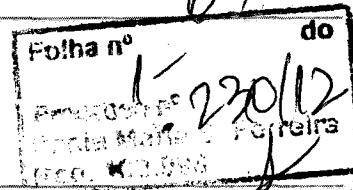
Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do AND bairro

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

Folha nº 06 do
Processo nº 1230/12
Sonia Maria S. Ferreira

CLXXXVI - 07 de setembro:

o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé;

CLXXXVII - 08 de setembro:

o Dia da Penha de França;

CLXXXVIII - 09 de setembro:

o Dia do Beato Antonio Frederico Ozanam, a ser comemorado anualmente;

CLXXXIX - 10 de setembro:

o Dia das Comitivas de Rodeio;

CXC - 11 de setembro:

a) o Dia do Luto da Família Policial, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o evento e atividades correlatas;

b) o Dia do Jornalista;

c) o Dia do Árbitro Esportivo;

CXCI - 12 de setembro:

o Dia do Transporte Alternativo;

CXCII - 14 de setembro:

a) o Dia do Bairro Jaçanã;

b) o Dia do Surf, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CXCIII - 15 de setembro:

a) o Dia do Trabalho Comunitário;

b) o Dia da Guarda Civil Metropolitana, devendo ser comemorada com reuniões, palestras e eventos para a corporação;

CXCIV - 16 de setembro:

o Dia do Caminhoneiro;

CXCV - 17 de setembro:

o Dia da Costureira;

CXCVI - 18 de setembro:

o Dia da Televisão;

CXCVII - 20 de setembro:

a) o Dia do Balconista;

b) o Dia do Treinador Esportivo;

CXCVIII - 21 de setembro:

a) o Dia da Armênia;

b) o Dia do Bairro Cidade São Mateus;

c) o Dia do Rock, no âmbito de Secretaria Municipal de Cultura, a ser comemorado com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para instrumentistas iniciantes ou profissionais, para críticos musicais e ainda com grande show aberto ao público;

d) o Dia do Bairro de Perus;

CXCIX - 22 de setembro:

a) o Dia do Campo Limpo;

b) o Dia Municipal Sem Carro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

CC - 23 de setembro:

a) o Dia do Bairro de Mirandópolis, devendo sua comemoração ser realizada no domingo mais próximo da referida data, e convidados os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 04/06/12 às 14:54 26/06/12

RF

Sandra Paula T. S. Horio
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Para Receber:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 05/06/12

Prez. Sr. Vereador

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO

EM

05/06/12 14:50

POR

Riviera

SAÍDA: 06/06 ÀS: 15 h 10

Segue juntado nesta data (processo nº 07a 08) e para fins de registro (13 08 h) SPC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01148/2012

pl0230-12

Folha nº 07
Processo nº 01-230/12
Sendo Publicado
16- 01148/2012

**PALECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0230/12.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Futebol de Várzea".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 22 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CXCIX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0230/12.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

17 - RELCOM
17- 01160/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0230-12

Folha nº 08
Proposta nº 01-230/12
Sandra Fedei T. S. Tadeu
RF. 11.402 - SUP-12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Futebol de Várzea;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA RTG

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 08 / 12
Pág. 90 Col. 03
Conteúdo spn
Sandro Paulo T. O. Mota
Técnico Administrativo
RF. 11.452

SEM EFEITO

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes
Em 13 / 08 / 12

Sandro Paulo T. O. Mota
Técnico Administrativo
RF. 11.452

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 13/08/12 às 17h
16 RF
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador/ A Nobre Vereadora	
<u>Ser. Monte Costa</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>13/08/12</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data documento rubricado
sob nº 09 e folha de informação nº
17/12/12
Nome [Assinatura]
RF [Assinatura] SGP-12
MARIO SERGIO HORTA
RF 101.080
Secretário



A MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 02018/2012

Folha nº 09
do processo nº 230/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PARECER N

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 230/2012.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que altera a Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo.

O projeto em questão visa, conforme a justificativa do autor, reconhecer o futebol praticado de forma amadora, mas organizada. Típico do Estado de São Paulo, surgiu em campos de várzea às margens do Rio Tietê e grandes craques do futebol brasileiro foram revelados na várzea.

Mesmo com o grande crescimento da cidade, muitos campos de várzea sobrevivem graças aos esforços de clubes e comunidades locais, que veem no futebol uma forma de encontrar os amigos e reunir crianças e jovens no tempo livre.

O Futebol de Várzea, por ser uma grande tradição do povo brasileiro, jamais deixará de existir, pois encontra incentivos na manutenção de campos e equipes de futebol, e realização de torneios, festivais e campeonatos sempre atraentes e assim mantém viva a chama do esporte no coração dos brasileiros.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12-12-12

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ITALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA - relatora

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 02041/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15, 12, 12

página 66 coluna 2

Conferido: 

MÁRIO SERGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17, 12, 12

MÁRIO SERGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17-12-12 às 16:00

RF

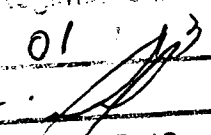
Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF. 101.123

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 77 do Regimento Interno.

Sra. Paula 02 01

Voto 

RF. 101.123 SGP-12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 07/10/2013

O Func.º Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10 e folha de informação
sob nº 11 01/04/13

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



Gabinete Vereadora Noemi Nonato

Folha nº 10 de Processo
nº 01-230 de 2012

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 41.234

DEFERIDO
26 MAR 2013
PRESIDENTE

REQUERIMIENTO

13 - RDS
13- 00293/2013

REQUEIRO, à Douta Mesa, com fundamentos no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o **desarquivamento** dos Projetos de autoria do Vereador Eliseu Gabriel para o devido prosseguimento de suas tramitações, a saber:

Projetos de Lei

PL 61/2001, PL 497/2001, PL 79/2002, PL 80/2002, PL 94/2002, PL 198/2002, PL 99/2002, PL 214/2002, PL 248/2002, PL 328/2002, PL 388/2002, PL 564/2002, PL 732/2002, PL 4/2003, PL 5/2003, PL 168/2003, PL 366/2003, PL 367/2003, PL 544/2003, PL 601/2003, PL 698/2003, PL 57/2004, PL 87/2004, PL 97/2004, PL 381/2004, PL 388/2004, PL 405/2004, PL 420/2004, PL 464/2004, PL 134/2007, PL 183/2007, PL 184/2007, PL 195/2007, PL 241/2007, PL 242/2007, PL 296/2007, PL 342/2007, PL 343/2007, PL 386/2007, PL 87/2007, PL 391/2007, PL 92/2007, PL 415/2007, PL 734/2007, PL 237/2008, PL 442/2008, PL 443/2008, PL 448/2008, PL 59/2009, PL 541/2009, PL 552/2009, PL 588/2009, PL 116/2010, PL 12/2011, PL 150/2011, PL 185/2011, PL 291/2011, PL 96/2011, PL 313/2011, PL 314/2011, PL 435/2011, PL 436/2011, PL 506/2011, PL 533/2011, PL 546/2011, PL 556/2011, PL 566/2011, PL 594/2011, PL 10/2012, PL 11/2012, PL 12/2012, PL 38/2012, PL 62/2012, PL 116/2012, PL 117/2012, PL 129/2012, PL 150/2012, PL 153/2012, PL 230/2012, PL 233/2012, PL 282/2012, PL 283/2012, PL 323/2012, PL 52/2012, PL 384/2012, PL 414/2012, PL 421/2012, PL 473/2012, PL 494/2012, PL 498/2012, PL 99/2012, PL 507/2012, PL 514/2012, PL 515/2012, PL 516/2012, PL 541/2012, PL 544/2012, PL 45/2012.

Projeto de Decreto Legislativo

PDL 91/2012

Projetos de Resolução

PR 69/2001, PR 18/2002, PR 19/2002, PR 44/2003, PR 14/2007, PR 2/2011, PR 11/2012

Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/2001, PLO 1/2007, PLO 4/2011, PLO 2/2012, PLO 3/2009.

Sala das Sessões,

NOEMI NONATO
Vereadora - Líder PSB

27 MAR 2013

SFC.

WSP - 99.22 - 26/03/2013 - 16.21.2003458 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-230 de 20.12.01.04.13 (a)

Lucas Manuel M. T. Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0293/2013.

28/03/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0293/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

01/04/13
Adriana
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

21/4/13

Adelina
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.503

A Comissão de Finanças
08/04/2013

Idaury
Assessoria
Fiscal
e
Tributária

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 08.04.13 às 15h00

RF

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

Ao Vereador / A Vereadora

MILTON LEITE

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 9 / 4 / 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 12

Em 11.05.13

Vinicius Moreira de Azevedo

Técnico Administrativo

RF: 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00647/2013

Processo nº # 12# do 12
Processo nº 01-230/12
Anexo nº 1

Vinícius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo

RF: 11.261

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 230/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa sugeriu substitutivo "a título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/13.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Milton Leite
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver.ª Marta Costa

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wladimir Mutran

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, do Conselho D.O.C. de

15 / 05 / 13

Página(s) 108 Coluna(s) 01

Conferido por:

Rubem David Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À SGP-23

São Paulo, 15/06/13

Rubem David Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

15 MAI 2013

17:30 Horas

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 13 a 19 e folha de
informação sob nº 20 20/06/13

Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 23 de maio de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01335/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 23 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 230/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 07/08 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 230/12)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

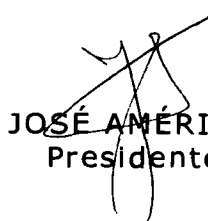
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia do Futebol de Várzea;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

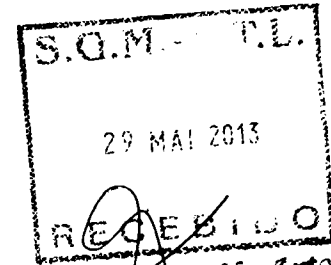
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Folha nº 45 do Processo
nº 01.1335 de 2012
Greusa Leonilda Silva Zacarias
RF: 10.886



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gomes de Almeida Antunes
29/05/2013

São Paulo, 29 de maio de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1335, de 23/05/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 230/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel (inciso I do art. 84 do R.I.).



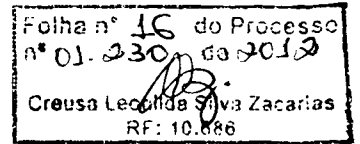
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 128/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 1335/2013



15 - DOCREC
15- 00322/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 230/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.817.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMSP - SGP.22 - 18/06/2013 - 12:22 - 004818 - 17

SGP - 23

10,06/13

Caros Roberto da Silva
Supervisor de Equipet SGP22

[Handwritten signature]

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

16 JUN 2013

14:30 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

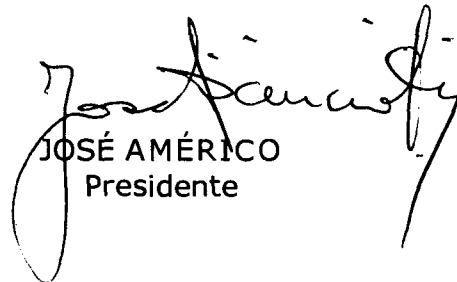
São Paulo, 18 de junho de 2013.

Ofício SGP-23 nº 1716/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.817, de 17 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.495, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 230/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.817 DE 17 DE JUNHO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 230/12)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL)

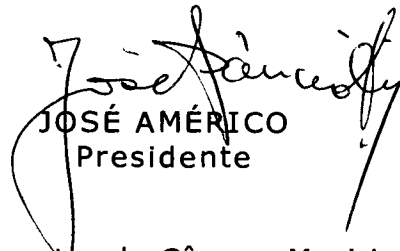
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Futebol de Várzea, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia do Futebol de Várzea;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de junho de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de junho de 2013.



KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

20

136

06

~~06~~

13

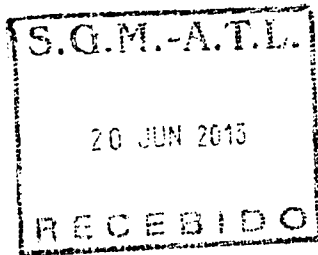
01

✓





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de junho de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1716, de 18/06/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.817, de 17 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 230/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
CPF: 506.083.101



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20,.....

do processo nº 01-230 de 2012....., 20 / 06 / 2013 (a)

CS
Cresua Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

10-686

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 20/06/2013

JCS
.....
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA GERAL	
Requisição nº	011041/2013
Arquivado, numerado em	1107/2013
Com	20 folhas.

RGB
Renê G Barreto
RF/11.069